

Resolução nº : 9176/2005
Protocolo nº : 422643/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : LAERZIO CHIESORIN JUNIOR
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de contagem de tempo de serviço, nos termos dos Pareceres nºs 12773/05 e 14855/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente